



**Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Pessoal Docente**

EDITAL Nº. _____/2011

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a contratação de **Professor Temporário**, nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99 e Medida Provisória nº. 525 de 14/02/11 publicada no DOU de 15/02/11 e Portaria nº. 196/MEC de 24/02/2011 publicada no DOU de, conforme abaixo:

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 – Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras

Área de Concentração: **Assistência Integral de Enfermagem em Saúde Coletiva.**

Processo nº.: 23069._____/___-___.

Número de Vagas: 01(uma).

Regime de Trabalho: 40 (vinte) horas semanais.

Classe: Auxiliar

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 de acordo com a carga horária.

Titulação exigida para a classe: Graduação em Enfermagem com experiência de no mínimo 1 ano na área.

Tipo de seleção: Prova teórica, Prova Didática, Entrevista e Análise Currículo.

Período de Inscrição: 01/08/2011 a 03/08/2011.

Seleção: 15/08/2011 a 18/08/2011

Local e Horário das Inscrições: Polo Universitário de Rio das Ostras, Departamento Interdisciplinar, Rua Recife, s/n, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras – RJ, das 10 às 17 horas.

Área de Concentração: Assistência Integral de Enfermagem em Saúde Coletiva.

Ementa: “Enfermagem na Atenção Básica para a promoção, prevenção e assistência à saúde individual e coletiva de mulher, criança, adolescentes, adulto e idoso. Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família. Política e planejamento em Saúde. Gestão em Saúde e gerenciamento na enfermagem. Vigilância em Saúde. Epidemiologia descritiva e analítica. Estatística Aplicada à Saúde.”

2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 2.1 - Requerimento de inscrição em formulário próprio, determinado pelo departamento ou colégio que providenciará o concurso;
- 2.2 – Fotocópia do diploma, certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e o respectivo histórico escolar;
- 2.3 – Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- 2.4 – Cópia do documento de identidade e CPF, com apresentação do original ou fotocópia autenticada;
- 2.5 – 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- 2.6 – No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida a sua inscrição;

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 – Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;
- 3.2 - O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior;
- 3.3 - Poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de carga horária e de horários (Artigo 6º da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº. 9.849/99 e MP nº. 525/11).
- 3.4 – O contrato de **Professor Temporário** observará o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo (Inciso IV do art.2º, c/c o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº. 8.745/93, com redação alterada pela Lei nº. 9.849/99);
- 3.5 – Os candidatos que firmarem contrato com Instituição Pública Federal, com base nas Leis nº.s. 8.745/93 e 9.849/99, não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato;
- 3.6 – O contratado fará jus à retribuição por titulação, conforme requisito estabelecido neste edital, não gerando direito ao contrato a qualquer alteração posterior;
- 3.7 – A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;
- 3.8 – O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos superveniente ou relevante, assim exigir, sem que isto venha a gerar direito ou obrigações aos interessados;
- 3.9 – O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado;
- 3.10 – Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
REITOR